

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Altera a redação do art. 24, II da Lei Municipal nº 3.538, de 28 de junho de 2011 (Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Sobradinho, dispondo sobre o quadro de cargos e funções, e dá outras providências.)*

Art. 1º. Altera o art. 24, II, da Lei Municipal nº 3.538, de 28 de junho de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Sobradinho, dispondo sobre o quadro de cargos e funções, e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

**II – Cargos de provimento em comissão:**

| <b>Padrão</b> | <b>Coeficiente</b> |
|---------------|--------------------|
| CCL01         | 2.24               |
| CCL02         | 1.66               |
| CCL03         | 4.50               |

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente, aos 01 de fevereiro de 2022.

Jeferson L. Matana  
Presidente

Luis A. Pasa de Freitas  
Vice-presidente

Daniele Karnopp  
Secretária

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei que altera a redação do art. 24, II da Lei Municipal nº 3.538, de 28 de junho de 2011 (Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Sobradinho, dispondo sobre o quadro de cargos e funções, e dá outras providências.) implica alterações no coeficiente do respectivo padrão do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo (CCL02). Nos termos do projeto o coeficiente é majorado 1.49 para 1.66.

Referida alteração se justifica, uma vez que no coeficiente o valor pago ao padrão CCL02 é inferior ao salário mínimo vigente, e o reajuste proposto ira equiparar o valor pago ao do salário mínimo nacional.

**Ver. Jeferson Luiz Matana,**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.**